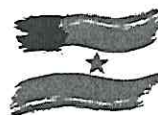




PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

- Serviço de diária de hotel emergencial.

1.2. Quantidade

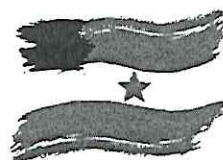
- Apartamento **single**- 04 diárias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei Municipal nº 3173, de 24 de junho de 2015 acrescida pela lei 3453 de 08 de novembro de 2018, dispõe sobre os Benefícios Eventuais no Município de Monte Alto e em cumprimento a Lei Maria da Penha.

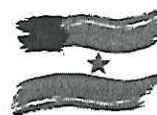
O benefício eventual na forma de diária de hotel é um atendimento para proteção da pessoa que tenha sofrido violência afastando a do agressor até ocorrer outros encaminhamentos seja com a extensão famílias ou medida protetiva judicial.

Faz se necessário que a empresa hoteleira esteja localizada até 20 km, por questão de segurança para a vítima e também para que o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) realize o acompanhamento, bem como as orientações pertinentes.





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação de empresa especializada para o atendimento em diária de hotel, foi necessário como medida de proteção a vítima que estava sofrendo violência doméstica do companheiro e não contar com extensão familiar no município para acolhe-la.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado é de R\$559,60 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando R\$559,60 pelas diárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

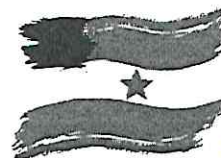
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e reclamações advindas do responsável do falecido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

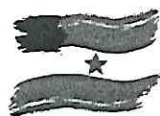
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.1.1. Atender os encaminhamentos de acordo com objeto oferecendo atendimento com qualidade e segurança.
- 6.1.2. Disponibilizar ao usuário encaminhado as acomodações de acordo com o constante na discriminação do objeto.
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante de imediato, os motivos que impossibilitem o recebimento do objeto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

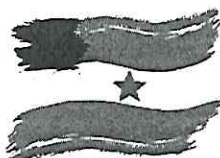
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**

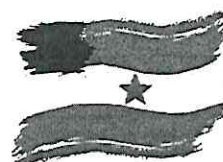


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- A despesa será custeada com recurso próprio.
 - Ficha 726 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- Valor R\$559,60 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Monte Alto, 17 de outubro de 2024.

Danubia Aparecida Lored
Secretária de Assistência Social





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

- Serviço de diária de hotel emergencial.

1.2. Quantidade

- Apartamento **Triplo**- 04 diárias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

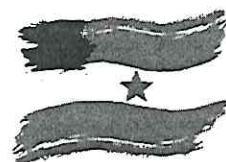
Conforme a Lei Municipal nº 3173, de 24 de junho de 2015 acrescida pela lei 3453 de 08 de novembro de 2018, dispõe sobre os Benefícios Eventuais no Município de Monte Alto e em cumprimento a Lei Maria da Penha.

O benefício eventual na forma de diária de hotel é um atendimento para proteção da pessoa que tenha sofrido violência afastando a do agressor até ocorrer outros encaminhamentos seja com a extensão famílias ou medida protetiva judicial.

Faz se necessário que a empresa hoteleira esteja localizada até 20 km, por questão de segurança para a vítima e também para que o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) realize o acompanhamento, bem como as orientações pertinentes.

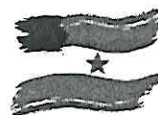
Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação de empresa especializada para o atendimento em diária de hotel, foi necessário como medida de proteção a mãe e aos filhos de 9 e 1 ano de idade que estavam sofrendo violência doméstica do então companheiro da genitora e não contarem com extensão familiar no município para acolhe-los oferecendo segurança as vítimas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado é de R\$1.079,60 (um mil e setenta reais e sessenta centavos), totalizando R\$1.079,60 pelas diárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e reclamações advindas do responsável do falecido.

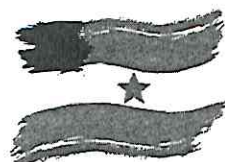
5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

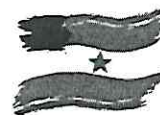
Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.1.1. Atender os encaminhamentos de acordo com objeto oferecendo atendimento com qualidade e segurança.
- 6.1.2. Disponibilizar ao usuário encaminhado as acomodações de acordo com o constante na discriminação do objeto.
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante de imediato, os motivos que impossibilitem o recebimento do objeto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





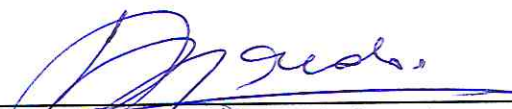
PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- A despesa será custeada com recurso próprio.
 - Ficha 726 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- Valor R\$1.079,60 (Um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Monte Alto, 17 de outubro de 2024.



Danubia Aparecida Loredo
Secretária de Assistência Social

